



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.218, de 13 de novembro de 1992

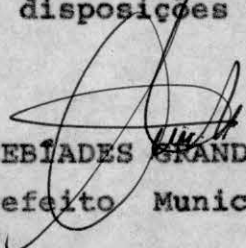
Dispõe sobre ressarcimento de despesas de serviços médico, hospitalar e funerário efetuadas com servidor municipal.

ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 10 de novembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

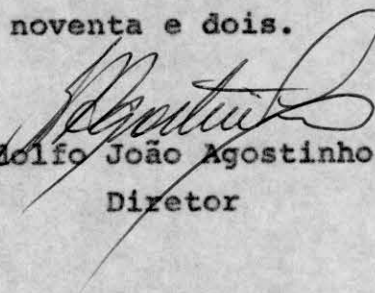
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ressarcir as despesas efetuadas com serviços médico, hospitalar e funerário na importância de Cr\$. 3.269.276,00 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros), pela senhora Claudete de Aguirre Bernardes Dezena com a doença e falecimento de seu esposo Roberto Bernardes Dezena, servidor público municipal, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 3.233/92.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBÍADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e dois.

  
Rodolfo João Agostinho  
Diretor

P. up. PMC. 92/92